



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

914  
D

CONTRATO Nº 19 /2021 ORIUNDO DA ARP Nº 02 /2021

Aquisição de Material de Expediente, Didático, Copa, Cozinha e Limpeza, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São Miguel do Aleixo, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E A EMPRESA PAPER & CO DORES EIRELI EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.114.533/0001-46, com sede na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Jose Gilton da Costa Meneses, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAPER & CO DORES EIRELI EPP, situada na Praça Joel Nascimento, nº 118, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores-SE, CEP: 49.600-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.381.584/0001-71, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Katia Menezes de Jesus Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 590.747.605-20, portador(a) da cédula de identidade nº 1.065.155 SSP/SE, resolvem celebrar o presente com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Material de Expediente, Didático, Copa, Cozinha e Limpeza, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São Miguel do Aleixo, por um período de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas no item 4.

Parágrafo primeiro: A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;

Parágrafo segundo: O fornecimento do objeto será entregue de modo parcelado mensal, conformesolicitações da Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo;

Parágrafo terceiro: As entregas serão realizadas em local determinado pela Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo;

Parágrafo quarto: Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Katiasantos



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

915  
D

Parágrafo quinto: Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

Parágrafo sexto: A entrega do material deverá ser informada à Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

Parágrafo sétimo: Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência caso seja posterior à data da emissão da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b)** Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- c)** Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das Condições de Pagamento" neste termo;
- e)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f)** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- g)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- h)** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- i)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- j)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo único:** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

Kroff Santos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro. – Tel.: (79) 3465-1000 – CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com – CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

9/16  
D

em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens 4 e 6 do presente instrumento;
- b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- c) A inobservância ao disposto no subitem 8.2. implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.
- d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- k) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para teste e pagamento;
- l) Informar na proposta a marca e a procedência do produto ofertado, assim como a apresentação de embalagem por caixa;
- m) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações quando da sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 206.583,11 (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e

Ruofantas



## ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

9/17  
D

onze centavos) referentes aos itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Apontador para Lápis - lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com Depósito.	1.991	UND	Leoleo	0,14	278,74
2	Almofada para carimbo, na cor azul	30	UND	Radex	1,34	40,20
3	Apagador - para quadro branco Confeccionado em Plástico, com enchimento em EVA revestido com feltro de 2 mm, com depósito com aproximadamente 15 x 5,5 x 4,5 cm.	55	UND	Souza	1,64	90,20
4	Apagador para quadro negro em madeira com deposito aproximadamente 15cm x 6cm x 5cm (comprimento x largura x altura).	130	UND	Souza	2,00	260,00
5	Areia brilhante (glitter) c/500g, cores variadas.	250	UND	Gliter	18,20	4.550,00
6	Bandeirinhas Juninas Prontas, material em plástico pacote/100	530	PCT	Gonzaga	4,54	2.406,20
9	Bastão de cola quente 6mm de diâmetro	485	UND	Classe	0,24	116,40
10	Bola de assopro c/50. Nas cores: branca, rosa, verde, vermelho, azul, preto, laranja, roxo, de 1º qualidade.	770	PCT	Artlatex	2,90	2.233,00
11	Bola de Poliestireno (isopor) pequena	660	UND	Isotérmica	0,09	59,40
12	Caderno brochura capa dura com 96 folhas, papel off-set, colado entre as folhas, gramatura 697/m2	580	UND	São domingos	3,00	1.740,00
13	Caderno brochura pautado, 1 matéria, com 48 folhas.	710	UND	São domingos	1,09	773,90
	Caderno brochura pautado, 4 matérias, com 150 folhas.	195	UND	São domingos	4,84	943,80
15	Caderno de desenho pequeno	770	UND	São domingos	1,06	816,20
16	CAIXA ARQUIVO morto de polionda c/aproximadamente 360mm x 250mm x 130mm cores variadas.	660	UND	Alaplast	3,90	2.574,00
18	Caneta hidrográfica, diversas cores estojo contendo 12 cores.	385	UND	Leoleo	2,50	962,50
19	Canetas esferográfica, escrita media corpo sextavado em cristal, cores diversas caixa c/50 und.	220	CX	Compacto	16,69	3.671,80
20	Capa para encadernação, tamanho A4, cores variadas	330	UND	Pop	0,29	95,70
21	Cartolina 180g/m2 cores variadas, com 680mm x 500mm	770	UND	São domingos	0,29	223,30
22	Clips niquelado para papel n° 1/0	230	CX	Bacchi	1,19	273,70
23	Clips niquelado para papel n° 2/0	285	CX	Bacchi	1,09	310,65
24	Clips niquelado para papel n° 4/0	298	CX	Bacchi	1,09	324,82
25	Clips niquelado para papel n° 0/0	150	CX	Bacchi	1,09	163,50

Kleffantos



## ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

918  
D

26	Clips niquelado para papel n° 3/0	44	CX	Bacchi	0,74 ✓	32,56
27	Clips niquelado para papel n° 8/0	99	CX	Bacchi	0,74 ✓	73,26
28	Cola branca PVA, não tóxica 40g.	315	UND	radex	0,49 ✓	154,35
29	Cola branca PVA, não tóxica 90g	450	UND	Vmp	0,89 ✓	400,50
30	COLA de silicone líquida 50g	396	UND	Leoleo	1,74 ✓	689,04
31	Cola de contato 40g.	54	UND	Leoleo	1,94 ✓	104,76
32	Cola glitter cores variadas	350	UND	Leoleo	0,49 ✓	171,50
33	Cola para poliestireno (isopor), 90g	297	UND	Gr	1,70 ✓	504,90
34	Contracapa para encadernação, tamanho A4, cores variadas	330	UND	Pop	0,14 ✓	46,20
35	Cordão nylon 1.000 gr (unid)	66	UND	Igual	14,90 ✓	983,40
36	Cordão de nylon ½ kg	225	UND	Igual	3,45 ✓	776,25
7	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18 ml.	550	UND	Gr	0,64 ✓	352,00
43	Envelope tipo kraft natural com 370mmx470mm 80g	389	UND	Tilibra	0,34 ✓	132,26
48	Estilete de plástico estreito com 9mm	580	UND	Leoleo	0,60 ✓	348,00
49	Estilete de plástico largo com 18mm	370	UND	Leoleo	0,94 ✓	347,80
50	Etiqueta adesiva bolinha para uso manual, com aproximadamente Ref.: RT - 2, rolo com 500 unds.	440	UND	tilibra	4,35 ✓	1.914,00
51	Fita adesiva de PP, cor transparente, com 12mm x 30m	465	UND	Adelbras	0,39 ✓	181,35
52	Fita adesiva de PP, cor transparente, com 19mm x 50m	320	UND	Adelbras	0,94 ✓	300,80
53	Fita adesiva de PP, cor transparente, com 48mm x 45m	970	UND	Adelbras	1,74 ✓	1.687,80
54	Fita adesiva dupla face espuma branca com capacidade para suportar até 15kg, com aproximadamente 25mm x 1,5m.	440	UND	Adelbras	6,20 ✓	2.728,00
55	Fita decorativa, cores variadas	215	UND	Nizury	3,49 ✓	750,35
	Fita dupla face 10 m	440	UND	Adelbras	2,84 ✓	1.249,60
58	Giz de cera pequeno, cores variadas, caixa com 12 unidades	385	CX	Gr	0,99 ✓	381,15
59	Gizão de cera, cores diversas caixa com 12 unds.	389	CX	Gr	2,04 ✓	793,56
60	Grampeador Cromado de papel, que utilize grampo 26/6, tipo metálico médio, com capacidade mínima de 20flhs, tipo alicate.	112	UND	Leoleo	13,70 ✓	1.534,40
61	Grampeador para tapeceiro/Grampo 106/6-8.	15	UND	Leoleo	17,90 ✓	268,50
62	GRAMPEADOR Semi-automático capacidade mínima de 100flhs, tipo 23/06 - 23/08 - 23/10 - 23/13 - 23/24.	7	UND	Leoleo	49,00 ✓	343,00
63	Grampo galvanizado 26/6 para grampeador, caixa com 5000 unds.	120	UND	Leoleo	2,49 ✓	298,80
64	Grampo galvanizado para Grampeador de tapeceiro Grampo 106/6-8. cx c/3.000 und.	36	UND	Leoleo	2,60 ✓	93,60
65	GRAMPO galvanizado tipo 23/06 - 23/08 - 23/10 - 23/13 - 23/24.	29	UND	Leoleo	4,49 ✓	130,21

Koflantes



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

919  
D

66	Livro de Ata, com capa dura , com 50 folhas	22	UND	Bag	3,30 /	72,60
67	Livro de ata, capa dura, com 100 folhas	72	UND	Bag	6,15 /	442,80
68	Livro de protocolo, capa dura folhas pautas	28	UND	Bag	3,70 /	103,60
69	Lápis Borracha, de boa qualidade	55	UND	Faber castel	1,75 /	96,25
70	Lápis de cor grande cores variadas, corpo cilíndrico em madeira, caixa com 12 unds.	395	UND	Leoleo	2,49 /	983,55
71	Lápis grafite nº 2, corpo cilíndrico em madeira	11.300	UND	Leoleo	0,09 /	1.017,00
72	Marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, cores diversas.	140	UND	Leoleo	0,79 /	110,60
73	Marcador de tecido para pintura em tecido	55	UND	Acrílex	2,40 /	132,00
4	Marcador para quadro branco com: nas cores, azul, vermelha, preta.	36	UND	leoleo	1,30 /	46,80
75	Massa para modelar, diversas cores	385	UND	Vmp	1,04 /	400,40
76	Molhador de dedo em pasta, carga a base de glicóis e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, tóxico, aplicação manuseio de papéis.	51	UND	Radex	1,40 /	71,40
77	Palito de picolé c/100un	210	PC	Gaboard	1,34 /	281,40
78	Palito para Churrasco c/100un	177	PC	Gaboard	2,90 /	513,30
79	Papel A4 branco, 75g/m2, resma com 500 folhas.	264	CX	Ink premium	135,00 /	35.640,00
80	Papel camurça 40cm x 60cm, cores diversas	445	UND	Vmp	0,48 /	213,60
81	Papel cartão duplex, com aproximadamente 66 x 96cm gramatura de 250g/m2, cores diversas.	385	UND	vmp	0,34 /	130,90
82	Papel celofane com aproximadamente 70cm x 90m folhas, cores variadas.	510	UND	Vmp	0,53 /	270,30
83	Papel contact transparente, com aproximadamente 45cm x 25m	110	UND	Vmp	48,00 /	5.280,00
84	Papel crepom com aproximadamente 200cm x 48m folhas, cores variadas	399	UND	Vmp	0,54 /	215,46
85	Papel Hectográfico preto A4, c/100fls	4	UND	franklim	48,90 /	195,60
86	Papel laminado com aproximadamente 49cm x 59cm, cores variadas.	385	UND	Vmp	0,64 /	246,40
87	Papel linho A4, 120g/m2, com 50 folhas.	165	UND	Bag	9,64 /	1.590,60
88	Papel madeira com 66 x 96,80g/m2	880	UND	Vmp	0,30 /	264,00
89	Papel sanfonado nas cores: branco, azul, vermelho, verde, roxo, amarelo, rosa.	165	UND	Vmp	2,09 /	344,85
90	Pasta Classificador de papelão com Grampo	2.400	UND	Bag	0,64 /	1.536,00
91	Pasta com elástico, fina com elástico e aba, tamanho ofício, papelão.	825	UND	Bag	0,86 /	709,50
92	Pasta com elástico, fina com elástico e aba, EM PLÁSTICO, tamanho ofício	330	UND	vmp	0,99 /	326,70
93	Pasta lombo Estreito AZ, de alta resistência e durabilidade, composição em cartão e POKF. acabamento niquelado na parte inferior (apoio). Cores variadas.	200	UND	dac	6,75 /	1.350,00

Klefsantos

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

920  
D

94	Pasta lombo largo AZ, de alta resistência e durabilidade, composição em cartão e POKF. acabamento niquelado na parte inferior (apoio). Cores variadas.	480	UND	dac	6,60	3.168,00
95	Pasta polionda com elástico e aba, 40mm, tamanho ofício, cores variadas	440	UND	vmp	1,50	660,00
96	Pasta suspensa transparente para arquivo com aproximadamente 360 x 240mm	498	UND	leoleo	1,94	966,12
97	Perfurador de papel em metal com guia plástico, 2 furos, capacidade para furar 60 folhas.	40	UND	Vmp	70,00	2.800,00
98	Percevejos Niquelado de 10 mm em estojo re-aproveitável. Caixa com 100 unidades	33	CX	Leoleo	2,14	70,62
99	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cores diversas.(marcador permanente)	242	UND	Leoleo	1,04	251,68
100	Pincel de madeira Grande nº10	44	UND	Leoleo	0,94	41,36
101	Pincel de madeira pequeno nº02	44	UND	leoleo	0,64	28,16
102	Pincel para quadro Branco, cores diversas	99	UND	leoleo	1,30	128,70
103	Pistola cola quente potência 10 w, para bastões cola tamanho 5/16.	99	UND	vmp	10,20	1.009,80
104	Pistola para cola quente pequena	165	UND	Vmp	7,70	1.270,50
105	Placa de emborrachadoE.V.A com aproximadamente 45cm x 56cm x 2mm	685	UND	Vmp	0,94	643,90
106	Placa de poliestireno (isopor) para papelaria, com aproximadamente 100cm x 50cm x 10mm.	360	UND	Isomega	1,34	482,40
107	Placa de poliestireno (isopor) para papelaria, com aproximadamente 100cm x 50cm x 15mm.	330	UND	Isomega	2,19	722,70
108	Reabastecedor, para Pincel de Quadro branco 20 ml , nas cores, azul, vermelha, preta.	33	UND	Radex	2,85	94,05
109	Régua plástica transparente milimetrada30cm	550	UND	waleu	0,41	225,50
110	Recado auto adesivo, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, Pacote com 4 (quatro) blocos.	66	UND	leoleo	2,62	172,92
111	Spray colorido para tecido	172	UND	Acrilex	10,90	1.874,80
112	TECIDO de feltro, largura 72cm cores diversas	44	M	Santa fé	7,94	349,36
113	Tecido TNT liso 1,40m de largura, cores diversas.	2.350	M	Santa fé	1,29	3.031,50
114	Tesoura escolar sem ponta em aço inox, com 12/13cm.	720	UND	leoleo	1,04	748,80
115	Tesoura grande de aço inox picotar, com 20/21cm.	21	UND	leoleo	40,00	840,00
116	Tesoura grande de aço inox, com 20/21cm	58	UND	leoleo	3,04	176,32
117	Tesoura media de aço inox 17cm	53	UND	leoleo	1,94	102,82
118	Tinta de relevo, cores diversas	110	UND	Acrilex	3,94	433,40

Khoffantos



## ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

921  
D

119	Tinta guache, cores diversas, pote com 250ml	220	UND	Acrilex	2,20 ✓	484,00
120	Tinta para tecido nas cores: branco, azul, vermelho, preto, verde, roxo, amarelo, rosa, cinza, lilás.	350	UND	Acrilex	1,40 ✓	490,00
122	Avental em tecido tactel importado 100% poliéster com gramatura 170, em tamanho 50 x 77 cm final, alça de cima do próprio tecido no tamanho de 0,60 cm e alça de baixo no tamanho de 0,50 cm cada. Cor Azul com impressão em sublimação formato ofício 02, costura em máquina reta.	205	UND	Lc	8,20 ✓	1.681,00
124	Bacia Plástica 35l em plástico resistente	71	UND	Mercomplasa	10,48 ✓	744,08
125	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade de 10 litros.	220	UND	Mercomplasa	4,15 ✓	913,00
6	Botijão térmico com torneirinha - 5l	10	UND	Soprano	60,00 ✓	600,00
127	Água Sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem. Embalagem com 12 unidades	880		Miala	0,91 ✓	800,80
128	Álcool Etilico, sem gel, contendo 70 inpm e recomendado para uso doméstico, conteúdo de 1.000 ml, devesa constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade caixa com 12 litros	100		Oriental	47,40 ✓	4.740,00
129	Bolsa para lixo com capacidade aproximada de 30 lts, cor preta pct com 10 und.	1.110		Rava	0,78 ✓	865,80
1	Cesto fechado com tampa 30l	6				
133	Cesto telado simples	20		Mercomplasa	14,45 ✓	86,70
				Mercomplasa	2,24 ✓	44,80
138	Espunja de louça dupla face - espuma de poliuretano amarela antibactericida, macia, e fibra Sintética verde com abrasivo para Limpeza difícil, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Caixa com 60 un	1.320		Betanim	0,35 ✓	462,00
139	Flanela para limpeza, cores variadas, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na embalagem.	770		Mc	1,28 ✓	985,60
140	Fósforo fortes e longos, com 5cm, caixa de cartão impermeabilizado, resistente, caixa com no mínimo 40 palitos.	3.000		Gaboard	0,40 ✓	1.200,00

Kobantos





## ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

922  
D

141	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem c/ 500 ml, com bico borrifador, original.	590		Oriental	2,32 ✓	1.368,80
142	Inseticida doméstico - multi-inseticida, Extermina qualquer tipo de inseto caseiro, Tubo com 300ml, sem cheiro, baixa toxicidade, D-tetrametrina-0,15% p/p,d-aletrina-0,15%p/p,cife-notrina s-0,15%p/p,água, sem cfc, Alifatico, emulsionante e propolente.	220		donline	5,40 ✓	1.188,00
143	Lixeira com pedal 15 litros	110		Mercomplasa	16,32 ✓	1.795,20 ✓
144	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	575		peroba	1,58 ✓	908,50
145	Luva de borracha para limpeza ( par) na cor azul ou amarela	260		Volk	2,40 ✓	624,00
146	Pá para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 87 cm.	440		Dona da casa	2,35 ✓	1.034,00
147	Pano de Prato 42x70cm cor branca	330		Lc	1,45 ✓	478,50
148	Pano para chão, tipo saco, duplo cor branca, 100% algodão, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	1.440		Lc	2,15 ✓	3.096,00
149	Papel higiênico, rolo, folha simples picotada, medindo aproximadamente 30m x 100 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais, virgens (não-transgênicas e não reciclados), não perecível, com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem original com informações do fabricante, contendo fardos com 16 pct com 04 rolos de 30m cada. Alta resistência ao estado úmido. Gramatura de no mínimo 100 gr/m <sup>2</sup> , na cor branca	700		familiar	26,50 ✓	18.550,00
150	Papel toalha na cor branca, aspecto macio, folha dupla.	150		Absolut	1,33 ✓	199,50
151	Pastilha desodorizante, com suporte para colocação em vaso sanitário, fragrâncias diversas, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso estampados na embalagem. com aproximadamente, 30g.	950		Oriental	1,02 ✓	969,00
152	Prendedor de roupa, formato retangular, de Plástico, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades	55		Gaboard	1,05 ✓	57,75
153	Rodo de borracha com 02 lâminas em borracha macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30cm, cabo em metal medindo aproximadamente 1,50m com capa Plástica em Polipropileno e com Prendedor para Pano.	830		Dona da casa	3,80 ✓	3.154,00

Khoffantos

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

923  
D

154	Sabão em barra, glicerinado neutro com 5x200g.	320		Ávila	4,40	1.408,00
155	Sabão em pó embalagem com 500g.	7.500		Oriental	1,09	8.175,00
156	Sabonete líquido para as mãos, fragrâncias diversas, embalagem com 250ml. Original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	550		Premisse	3,00	1.650,00
157	Sabonete pedra 90g.	132		Nips	0,70	92,40
158	Vassoura de Nylon C/ Capa Plástica em Polipropileno e Cepa Plástica Rosqueável. Cerdas Longas.	1.050		Dona da casa	4,70	4.935,00
159	Vassoura de Palha (caipira) com cabo de 1,10 cm palha reforçada com 3 amarras com altura total de 1,70cm.	750		pop	2,90	2.175,00
160	Vassoura de Piaçava Sintética Industrial. Cerdas Rígidas e Cepa Plástica Resistente. C/ Capa Plástica em Polipropileno.	1.600		Dona da casa	4,95	7.920,00
161	Limpador perfumado 200 ml	175		oriental	3,95	691,25
162	Caneca escolar plástica	180		mercomplasa	0,90	162,00
163	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cor Branca.	320		pop	4,65	1.488,00
164	Sabonete líquido para as mãos, fragrâncias diversas, embalagem com 250ml. Original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	120		premissa	3,55	426,00
166	Sabonete pedra 90g.	890		Nips	0,63	560,70
166	Vassoura de Nylon C/ Capa Plástica em Polipropileno e Cepa Plástica Rosqueável. Cerdas Longas.	440		Dona da casa	4,75	2.090,00
167	Vassoura de Palha (caipira) com cabo de 1,10 cm palha reforçada com 3 amarras com altura total de 1,70cm.	1.140		Pop	2,80	3.192,00
168	Vassoura de Piaçava Sintética Industrial. Cerdas Rígidas e Cepa Plástica Resistente. C/ Capa Plástica em Polipropileno.	320		Dona da casa	4,90	1.568,00
169	BISCOITO DOCE, tipo Maria, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente tipo 3 em 1. Embalagem primária: pacote de 400 g com respectiva informação nutricional datam de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel	77		Maria	3,35	257,95

Kneflantes



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

924  
D

	resistente. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.					
70	BISCOITO SALGADO, tipo cream craque, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente, tipo 3 em 1. Embalagem primária: pacote de 400 g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	77		Maria	4,05	311,85
172	Leite em pó - 400 gr, integral, de 1ª qualidade, tipo instantâneo, de cor branca - amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, acondicionado em embalagem aluminizada de 400 gramas, hermeticamente fechada devendo constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante (informação nutricional, data de fabricação/ data de validade/ lote), e embalagem secundária caixa de papel resistente.	2.000		Lassereníssima	4,20	8.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>206.583,11</b>

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira.

Parágrafo terceiro: Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Parágrafo quarto: O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências

Klefsantos



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

925  
D

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo sexto: Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

Parágrafo sétimo: As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo oitavo: O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

**a.1)** Abertura das embalagens;

**a.2)** Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

**b.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo nono: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo décimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

Parágrafo décimo segundo: A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal;

Parágrafo décimo terceiro: O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo;

Parágrafo décimo quarto: Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo décimo quinto: O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA desubstituí-las, caso

Khefanton



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000 - CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

926  
D

constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Único:** a CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento a ser realizado com base no quantitativo efetivamente requisitado, entregue, atestado e faturado, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_, agência \_\_, no Banco \_\_ de titularidade da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega;

**Parágrafo segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**Parágrafo terceiro:** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de São Miguel do Aleixo, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

**Parágrafo quarta:** A Contratada reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

**Parágrafo quinta:** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao Protocolo Geral Municipal;

**Parágrafo sexto:** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

**Parágrafo sétimo:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nestes casos, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**Parágrafo oitavo:** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

**Parágrafo nono:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data respectiva reapresentação;

**Parágrafo décimo:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

Kroffantes



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

927  
D

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo: a declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial.

Parágrafo terceiro: na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de São Miguel do Aleixo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Krafontos



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000 - CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

928  
D

Parágrafo Quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Parágrafo Quinto: a multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo Sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo Sétimo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo: a reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo: se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Segundo: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Terceiro: ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Kheflantos



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

929  
D

Parágrafo Décimo Quarto: a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quinto: a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10(dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Sexto: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sétimo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de São Miguel do Aleixo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Oitavo: as penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

Parágrafo Décimo Nono: após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Miguel do Aleixo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo único: caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo primeiro: o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo segundo: mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

Parágrafo terceiro: em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a

Kel Santos





ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

930-  
JP

impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do bem.

Parágrafo único: é vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Jornal Oficial do Município de São Miguel do Aleixo, conforme art. 61, parágrafo único c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: o extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmamos partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São Miguel do Aleixo, 01 de março de 2021.

*José Gilton da Costa Mendes*  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
CONTRATANTE

*Kátia Bezerra de Jesus Santos*  
PAPER & CO-DORES EIRELI EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aluana B. S. Melo  
CPF: 008.505.875-06  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: José Gervásio Roat  
CPF: 008.107.135-23  
Assinatura: \_\_\_\_\_